

**LEI COMPLEMENTAR Nº 463, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.**

Altera a Lei Complementar nº 182, de 06 de maio de 2020, que dispõe sobre a Estrutura Orgânica Básica da Administração Pública Municipal.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º A Lei Complementar nº 182, de 06 de maio de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 20.

I - a Controladoria-Geral do Município (CGM), quanto às atividades de controle interno, cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, transparência das ações governamentais, ouvidoria e governança de privacidade e proteção de dados pessoais;

.....” (NR)

“Art. 58.

XIX - formular, coordenar e supervisionar o Programa Municipal de Governança de Privacidade e Proteção de Dados, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

XX - abrigar e prover suporte técnico-operacional à atuação do encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) do Município, assegurando-lhe autonomia técnica e independência funcional no exercício de suas atribuições legais;

XXI - expedir normas, orientações técnicas e diretrizes de observância obrigatória aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta relativas ao tratamento de dados pessoais, à governança e ao gerenciamento de riscos de privacidade.” (NR)

Art. 2º Fica alterada a Lei Complementar nº 182, de 06 de maio de 2020, para:

I - criar:

a) a Função Gratificada de Gestor de Projetos Estratégicos (FG-3) no quantitativo de 2 (duas) unidades, da Agência Municipal de Mobilidade e Trânsito;



b) a Função Gratificada de Gestor de Projetos Estratégicos (FG-5) no quantitativo de 1 (uma) unidade, da Agência Municipal de Mobilidade e Trânsito.

II - aumentar em:

a) 1 (uma) unidade o quantitativo do cargo de Presidente de Autarquias e Fundações - Nível 1 (CC-2);

b) 1 (uma) unidade o quantitativo do cargo de Diretor (DAS-3);

c) 1 (uma) unidade o quantitativo do cargo de Coordenador (DAS-4);

d) 2 (duas) unidades o quantitativo do cargo de Ouvidor (DAS-7);

e) 1 (uma) unidade o quantitativo da Função de Confiança de Direção Superior (FCDS);

f) 1 (uma) unidade o quantitativo da Função de Confiança de Coordenação Superior (FCCS);

g) 3 (três) unidades o quantitativo da Função de Confiança de Coordenação Intermediária (FCCI);

h) 1 (uma) unidade o quantitativo da Função de Confiança de Gestão (FCGE);

III - extinguir em 1 (uma) unidade o quantitativo do cargo de Presidente de Autarquias e Fundações - Nível 2 (CC-3).

Art. 3º Os Anexos I (Quadro de Classificação, Quantitativo e Valores dos Cargos de Confiança (CC)); Anexo II (Quadro de Classificação, Quantitativo e Valores dos Cargos de Provisão em Comissão (DAS)); Anexo V (Quadro de Classificação, Quantitativo e Valores das Funções Gratificadas (FG)); Anexo VI (Descrição das Funções Gratificadas (FG)); Anexo XVII (Quadro de Símbolos, Quantitativo e Valores das Funções de Confiança (FC)); Anexo XVIII (Descrição das Funções de Confiança (FC)) da Lei Complementar nº 182, de 06 de maio de 2020, passam a vigorar conforme os Anexos I, II, III, IV, V e VI, desta Lei Complementar.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor em 01 de setembro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Rio Verde, aos 18 de agosto de 2026.

WELLINGTON SOARES CARRIJO FILHO

Prefeito de Rio Verde

VINÍCIUS FONSECA CAMPOS

Procurador-Geral

ÁLVARO CÉSAR DE SOUZA COSTA

Secretário de Planejamento e Gestão

Registrado sob o protocolo nº 2026 -
014354 e publicada no
placar de atos oficiais da Prefeitura.
Em 18 de agosto de 2026.
Servidor Nayara
Matrícula 3013600



PREFEITURA DE

RIO VERDE**64 3602 8000**Av. Flamboyant, 2.160
Residencial Gameleira • Rio Verde • GO
CEP 75906 880 • Caixa Postal 34www.rioverde.go.gov.br**ANEXO I****(Alteração no Anexo I da Lei Complementar nº 182/2020 – QUADRO DE
CLASSIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E VALORES DOS CARGOS DE CONFIANÇA
(CC))**

“

CARGOS DE CONFIANÇA (CC)	ESPÉCIE/NÍVEL	CARGO DE REFERÊNCIA	QUANTITATIVO	VALOR
				
	CC-2	Presidente de Autarquias e Fundações - Nível 1	3	
	CC-3	Presidente de Autarquias e Fundações - Nível 2	2	

”(NR)



ANEXO II

(Alteração no Anexo II da Lei Complementar nº 182/2020 – QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E VALORES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (DAS))

“

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (DAS) Grupo de Cargos de Chefia, Direção e Assessoramento Superior	ESPÉCIE/ NÍVEL	CARGO DE REFERÊNCIA	QUANTITATIVO	VALOR
				
	DAS-3	Diretor	43	
				
	DAS-4	Coordenador	112	
				
				
	DAS-7			
		Ouvidor	4	
				
				

” (NR)



PREFEITURA DE

RIO VERDE**64 3602 8000**Av. Flamboyant, 2.160
Residencial Gameleira • Rio Verde • GO
CEP 75906 880 • Caixa Postal 34www.rioverde.go.gov.br**ANEXO III****(Alteração no Anexo V da Lei Complementar nº 182/2020 – QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E VALORES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS (FG))**

“1. Tabela 1 - Consolidada

ESPÉCIE/NÍVEL	QUANTITATIVO	REMUNERAÇÃO
.....		
FG-3	53	
.....		
FG-5	164	
.....		
TOTAL	1022	

8. Tabela 9 - Agência Municipal de Mobilidade e Trânsito - AMT

ESPÉCIE/NÍVEL	QUANTITATIVO	VALOR (R\$)
FG-3	3	
FG-5	2	
.....		
TOTAL	6	

” (NR)

**ANEXO IV****(Alteração no Anexo VI da Lei Complementar nº 182/2020 – DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS (FG))**

“

8. Tabela 8 – Agência Municipal de Mobilidade e Trânsito - AMT

ESPÉCIE/ NÍVEL	FUNÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
.....			
FG-3	Gestor de Projetos Estratégicos	Exercer atividades estratégicas relevantes para a Administração Pública Municipal, no âmbito da Agência Municipal de Mobilidade e Trânsito, que envolvem a gestão de projetos únicos, de alta complexidade, com início e fim, gerando entregas exclusivas como um produto, um serviço público ou resultados específicos para a administração pública e para a sociedade. É responsável por planejar, controlar a execução e acompanhar um projeto de forma efetiva, garantindo os resultados desejados. Desejável habilidade gerencial, conhecimentos técnicos e experiência na função para a qual será designado.	2
.....			
FG-5	Gestor de Projetos Estratégicos	Exercer atividades estratégicas relevantes para a Administração Pública Municipal, no âmbito da Agência Municipal de Mobilidade e Trânsito, que envolvem a gestão de projetos únicos de média complexidade, com início e fim, gerando entregas exclusivas como um produto, um serviço público ou resultados específicos para a administração pública e para a sociedade. É responsável por planejar, controlar a execução e acompanhar um projeto de forma efetiva, garantindo os resultados desejados. Desejável habilidade técnicos e	1



PREFEITURA DE

RIO VERDE

64 3602 8000

Av. Flamboyant, 2.160
Residencial Gameleira • Rio Verde • GO
CEP 75906 880 • Caixa Postal 34

www.rioverde.go.gov.br

		experiência na função para a qual será designado.	
.....			

.....
” (NR)



PREFEITURA DE

RIO VERDE**64 3602 8000**Av. Flamboyant, 2.160
Residencial Gameleira • Rio Verde • GO
CEP 75906 880 • Caixa Postal 34www.rioverde.go.gov.br**ANEXO V****(Alteração no Anexo XVII da Lei Complementar nº 182/2020 – QUADRO DE
SÍMBOLOS, QUANTITATIVO E VALORES DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA (FC))**

ESPÉCIE/NÍVEL	FUNÇÃO	QUANTITATIVO	VALOR (R\$)
.....			
FCDS	Função de Confiança de Direção Superior	28	
.....			
FCCS	Função de Confiança de Coordenação Superior	24	
.....			
FCCI	Função de Confiança de Coordenação Intermediária	61	
FCGE	Função de Confiança de Gestão	20	
.....			
Total:		229	



PREFEITURA DE

RIO VERDE**64 3602 8000**Av. Flamboyant, 2.160
Residencial Gameleira • Rio Verde • GO
CEP 75906 880 • Caixa Postal 34www.rioverde.go.gov.br**ANEXO VI****(Alteração no Anexo XVIII da Lei Complementar nº 182/2020 – DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA (FC))**

ESPÉCIE/NÍVEL	FUNÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
.....			
FCDS	Função de Confiança de Direção Superior		28
.....			
FCCS	Função de Confiança de Coordenação Superior		24
.....			
FCCI	Função de Confiança de Coordenação Intermediária		61
FCGE	Função de Confiança de Gestão		20
.....			